



GLP H PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 24.312.922/0001-00

NIRE 35.300.502.388

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2022

1. **Data, Hora e Local:** Em 26 de maio de 2022, às 10:00 horas, na sede da **GLP H PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia”), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, cj. 501, Edifício Pedro Mariz – Birmann 31, Itaim Bibi, CEP 04538-132.
2. **Presença e Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei 6.404/76”), face à presença de acionistas representando 100% do capital social da Companhia.
3. **Composição da Mesa:** (i) **Presidente:** Dani Ajbeszyc; e (ii) **Secretário:** Rômulo Otoni Andrade.
4. **Deliberações:** Os presentes aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, as deliberações abaixo:
 - (i) as demonstrações financeiras da Companhia e as contas da administração relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, publicadas na Central de Balanços - CB do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme recibo de entrega com certificação digital nº 6839BEAF80C0E713BC7BDD118B40E1CA2AA19F97 em 19 de maio de 2022 e no site da Companhia (<https://br.glp.com/publicacoes>). A referida ata será publicada no site da Companhia e no SPED tão logo seja registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”).
 - (ii) o lucro líquido apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, no valor de R\$4.108.169,91 (quatro milhões, cento e oito mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e um centavos) será destinado da seguinte forma: (i) R\$2.927.071,06 (dois milhões, novecentos e vinte e sete mil, setenta e um reais e seis centavos) para a conta reserva de lucros; (ii) R\$205.408,50 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e oitos reais e cinquenta centavos) para a reserva legal; e; (iii) R\$975.690,35 (novecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais e trinta e cinco centavos) como dividendos a distribuir até 31 de dezembro de 2022.

Este documento foi assinado digitalmente por Rômulo Otoni Andrade, Dani Ajbeszyc e Francisco Sergio Camargo Molis Arnaus. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gab.portaisdeassinaturas.com.br> e utilize o código A477-2609-F916-0412.

(iii) a reeleição dos seguintes Diretores da Companhia, para os seguintes cargos (a) **Mauro Oliveira Dias**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 28.855.146-8 DIC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 820.424.547-53, residente e domiciliado em São Paulo-SP, para o cargo de Diretor Presidente; (b) **Ricardo Gianotti Antoneli**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.637.117 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 302.930.948-70, residente e domiciliado em São Paulo-SP, para o cargo de Diretor sem designação específica; (c) **Cleber Saccoman**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.142.519-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 177.408.698-05, residente e domiciliado em São Paulo-SP, para o cargo de Diretor sem designação específica; (d) **Rômulo Otoni Andrade**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.693.054-4 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.037.147-88, residente e domiciliado em São Paulo-SP, para o cargo Diretor sem designação específica; (e) **Dani Ajbeszyc**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.428.539 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 250.951.278-14, residente e domiciliado em São Paulo-SP, para o cargo de Diretor Financeiro; (f) **Mariana Ester Tonelli Ventura Milnitzky**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.123.341-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 219.821.388-58, para o cargo de Diretora sem designação específica; e (g) **Rafael Hessel Bruce**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 19.514.819-8 SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 322.514.188-73, para o cargo de Diretor sem designação específica da Sociedade, todos com escritório na mesma localidade, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, cj. 501, Edifício Pedro Mariz – Birmann 31, Itaim Bibi, CEP 04538-132 e cujo mandato deverá vigorar pelo prazo de dois anos, iniciando seus efeitos a partir da presente data.

Os Diretores ora eleitos e reeleitos assinaram nesta data seus respectivos termos de posse, que se encontram arquivados na sede da Companhia e lavrados em livro próprio, nos quais foram prestadas as declarações exigidas em lei aplicável.

(iv) Em assembleia geral extraordinária, a efetivação da redução de capital conforme abaixo: **(a)** Em 29 de outubro de 2021, os acionistas aprovaram um limite de redução de capital social da Companhia, por considerá-lo excessivo em relação a seu objeto social, nos termos do caput do artigo 173 da Lei 6.404/76, no montante de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), com o consequente cancelamento de até 20.000.000 (vinte milhões ações ordinárias, conforme consta da ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada na referida data, publicada em 18 de novembro de 2021 no jornal Data Mercantil, e no Diário Oficial do Estado de São Paulo (“Assembleia de Redução”); **(b)** A autorização de redução de capital social só se tornaria efetiva (i) após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias contado da data da

publicação da ata da Assembleia de Redução, durante o qual eventuais credores quirografários com título constituído até antes da publicação da ata da Assembleia de Redução poderiam opor-se à proposta de redução de capital autorizada, na forma do §1º do artigo 174 da Lei nº 6.404/76 (“Oposição de Credores”); e (ii) mediante a realização de uma ou mais Assembleias Gerais Extraordinárias da Companhia, por meio da(s) qual(is) seriam determinados os montantes em reais do capital social a ser efetivamente reduzido, bem como a quantidade de ações a serem canceladas; (c) Não ocorreu Oposição dos Credores no referido prazo, tendo a ata da Assembleia Geral Extraordinária sido arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o número 120.183/22-5, em sessão de 02 de março de 2022, na forma do Art. 174, parágrafo 2º, da Lei 6.404/76; (d) Tendo em consideração o acima exposto, os Acionistas aprovaram a efetivação da redução do capital social da Companhia, no montante de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem de reais), com o conseqüente cancelamento de 2.100.00 (dois milhões e cem) ações ordinárias já integralizadas, de titularidade do acionista GLP INVESTIMENTOS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA. O montante da redução já foi pago ao acionista, dando este à Companhia a mais plena, rasa e irrevogável quitação de seu recebimento. Fica em aberto o restante do saldo da redução para ser reduzido futuramente; (e) Conseqüentemente, o capital social da Companhia passa de R\$ 44.772.643,43 (quarenta e quatro milhões, setecentos e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos), representado por 44.772.643 (quarenta e quatro milhões, setecentas e setenta e duas mil, seiscentas e quarenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 42.672.643,43 (quarenta e dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos) representado por 42.672.643 (quarenta e dois milhões, seiscentas e setenta e duas mil, seiscentas e quarenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

(v) Em razão das deliberações acima, o caput do artigo 5º do Estatuto Social passa a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 5. O capital social da Companhia é de 42.672.643,43 (quarenta e dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos), representado por 42.672.643 (quarenta e dois milhões, seiscentas e setenta e duas mil, seiscentas e quarenta e três) ações nominativas, todas ordinárias e sem valor nominal.”

(vi) A consolidação do estatuto social da Companhia, que passa a vigor com a redação constante do Anexo I a esta ata.

JUCESP
15 09 22

5. **Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei 6.404/76, a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes.

Mesa:

Dani Ajbeszyc
Presidente

Rômulo Otoni Andrade
Secretário

Acionistas:

GLP INVESTIMENTOS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
(p. Dani Ajbeszyc; Rômulo Otoni Andrade)



Este documento foi assinado digitalmente por Rômulo Otoni Andrade, Dani Ajbeszyc e Francisco Sérgio Camargo Molis Arauz. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código A4F7-2608-F016-0412.

11/08/2023
15:09:22

Artigo 7. A ação é indivisível perante a Companhia, e a cada ação corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 8. Durante o prazo de duração da Companhia será vedada a emissão de partes beneficiárias, inexistindo, igualmente, títulos dessa espécie em circulação.

Artigo 9. No caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, a Companhia deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos neste estatuto social, notadamente aquelas mencionadas nos Artigos 8, 23, 25 e 28 deste Estatuto e, quando existente, o estabelecimento de um mandato unificado de até 02 (dois) anos para todo o conselho de administração da Companhia.

CAPÍTULO III. DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 10. A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do ano social, e, extraordinariamente sempre que houver necessidade.

Artigo 11. As assembleias gerais serão presididas por um acionista ou diretor escolhido na ocasião pela maioria dos acionistas presentes. Ao presidente da assembleia caberá a escolha do secretário.

Artigo 12. Os acionistas poderão votar as matérias submetidas às assembleias: (a) pessoalmente; (b) por procurador, na forma do art. 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações; (c) por telefone; (d) por videoconferência; (e) por fac-símile; (f) por correio; (g) por *e-mail*; ou (h) por qualquer outro meio legal por que se possa expressar validamente suas opiniões, desde que, nas hipóteses das alíneas (c) a (h), acima, uma cópia da ata da assembleia seja assinada individualmente pelos acionistas e enviada por fac-símile ou por *e-mail* no mesmo dia da assembleia e o respectivo original seja posteriormente assinado por todos os acionistas que comparecerem à referida assembleia.

Artigo 13. Os acionistas reunir-se-ão extraordinariamente sempre que necessário, observadas as regras da Lei das Sociedades por Ações, sendo certo que as seguintes matérias estarão sujeitas à aprovação dos acionistas:

- (a) todas as matérias determinadas na Lei das Sociedades por Ações;
- (b) deliberar sobre metas e diretrizes de investimento e desinvestimento da Companhia; bem como sobre as políticas empresariais e objetivos gerais dos respectivos investimentos pela Companhia;

010554
18 09 22

- (o) autorizar a Companhia a proceder à compra de ações de sua própria emissão para cancelamento ou manutenção em tesouraria, observados os dispositivos legais aplicáveis;
- (p) determinar o voto a ser proferido pela Companhia nas assembleias gerais ou reuniões de sócios das sociedades das quais a Companhia seja acionista ou sócia, bem como na instrução de voto a ser fornecida aos administradores de tais sociedades;
- (q) aprovar a realização de quaisquer negócios ou atividades fora do curso normal dos negócios da Companhia;
- (r) adoção de medidas judiciais e extrajudiciais na defesa dos interesses da Companhia, direta ou indiretamente envolvendo valores superiores a 1% do valor do capital social da Companhia; e
- (s) contratação de laudo de avaliação para avaliação econômica (*valuation*) da Companhia ou das sociedades nas quais a Companhia tenha participação.

§1º. A assembleia geral deverá ser convocada na forma da lei, mediante correspondência encaminhada aos acionistas, com antecedência de, pelo menos, 8 (oito) dias, para a primeira convocação, e 5 (cinco) dias para a segunda.

§2º. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembleia geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

§3º. Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a assembleia geral que comparecerem os acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia.

§4º. As deliberações da assembleia geral, ressalvadas as exceções previstas em lei ou neste estatuto, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV. DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14. A Companhia será administrada por uma Diretoria constituída por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 7 (sete) diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela assembleia geral. Dos diretores, um será o Diretor Presidente, outro, o Diretor Financeiro, e os demais não terão designação específica.

Este documento foi assinado digitalmente por Romulo Otoni Andrade, Dani Ajbeszyc e Francisco Sergio Camargo Molist Arrais. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A4F7-2608-F916-0412.

DUCEST
15 03 22

Artigo 15. Os diretores terão prazo de mandato de 2 (dois) anos, sendo que, de qualquer forma, os diretores deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores. Admite-se a reeleição.

Parágrafo Único. A remuneração dos diretores será estabelecida pela assembleia geral.

Artigo 16. Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, de cargo de diretor, qualquer diretor remanescente deverá convocar assim que possível uma assembleia geral, cuja ordem do dia será deliberar sobre a eleição do substituto.

Artigo 17. Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer diretor, este, sujeito o ato à aprovação da Diretoria, poderá indicar um substituto para servir durante sua ausência ou impedimento. O substituto do diretor exercerá todas as funções e terá os poderes, direitos e deveres do diretor substituído.

Artigo 18. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, pelo diretor que na ocasião for escolhido, serão instaladas com a presença da maioria dos diretores em exercício, e deliberarão pela maioria dos votos dos diretores presentes.

Artigo 19. Compete a qualquer membro da Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou por este estatuto, atribuída a competência à assembleia geral. Seus poderes incluem, entre outros, os suficientes para:

- (a) zelar pela observância da lei e deste estatuto;
- (b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias gerais e nas suas próprias reuniões;
- (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais;
- (d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários;
- e
- (e) distribuir, entre seus membros, as funções da administração da Companhia.

Artigo 20. As escrituras públicas de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer outros documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia serão obrigatoriamente assinados:

- (a) para a prática de atos que envolvam valores superiores a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conjuntamente: (i) pelo Diretor Presidente e por outro

Este documento foi assinado digitalmente por Romulo Ottoni Andrade, Dani Ajbeszyc e Francisco Sergio Camargo Molist Arnhus. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código A4F7-2608-F915-0412.

PROCURAÇÃO

15 09 22

Diretor, inclusive o Diretor Financeiro; (ii) pelo Diretor Financeiro e por outro Diretor, inclusive o Diretor Presidente; ou (iii) por qualquer Diretor com um procurador, nomeado nos termos do §1º abaixo e de acordo com os poderes outorgados nos respectivos instrumentos de mandato, sendo que os diretores ou procuradores que porventura tenham, entre si, vínculo conjugal, relação estável ou qualquer grau de parentesco não poderão praticar atos conjuntamente, apenas mediante a assinatura com outro diretor ou procurador não vinculado;

- (b) para a prática de atos que envolvam valores iguais ou inferiores a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conjuntamente: (i) por quaisquer dois Diretores; ou (ii) por qualquer Diretor com um procurador, nomeado nos termos do §1º abaixo e de acordo com os poderes outorgados nos respectivos instrumentos de mandato, sendo que os diretores ou procuradores que porventura tenham, entre si, vínculo conjugal, relação estável ou qualquer grau de parentesco não poderão praticar atos conjuntamente, apenas mediante a assinatura com outro diretor ou procurador não vinculado; e
- (c) para a prática de atos que envolvam valores iguais ou inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conjuntamente: (i) por quaisquer dois Diretores; ou (ii) por qualquer Diretor com um procurador, nomeado nos termos do §1º abaixo e de acordo com os poderes outorgados nos respectivos instrumentos de mandato; ou (iii) por dois procuradores, nomeados nos termos do §1º abaixo e de acordo com os poderes outorgados nos respectivos instrumentos de mandato, sendo que os diretores ou procuradores que porventura tenham, entre si, vínculo conjugal, relação estável ou qualquer grau de parentesco não poderão praticar atos conjuntamente, apenas mediante a assinatura com outro diretor ou procurador não vinculado.

§1º. As procurações outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas por 2 (dois) Diretores, respeitado o disposto no artigo 20 acima, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado a 1 (um) ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado, observado que na outorga de procuração para prática de atos de valores superiores a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a Companhia deverá necessariamente ser representada por meio de: (a) assinatura conjunta do Diretor Presidente e de outro Diretor, inclusive o Diretor Financeiro; ou (b) assinatura conjunta do Diretor Financeiro e de outro Diretor, inclusive o Diretor Presidente.



Artigo 21. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, procurador ou empregado, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela assembleia geral.

Parágrafo Único. Na hipótese de constatação do descumprimento de qualquer disposição deste estatuto por quaisquer dos diretores, ficam os diretores obrigados a dar ciência aos acionistas do referido descumprimento, imediatamente quando da sua ciência.

CAPÍTULO V. DO CONSELHO FISCAL

Artigo 22. O Conselho Fiscal da Companhia, que será integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não permanente e será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

CAPÍTULO VI. DAS RELAÇÕES COM OS ACIONISTAS E PARTES RELACIONADAS

Artigo 23. Todo e qualquer acordo de acionistas existente entre os acionistas da Companhia, bem como os contratos com partes relacionadas e programas de aquisição de ações e de outros títulos e valores mobiliários da Companhia, deverão ser arquivados na sede social da Companhia e postos à disposição de qualquer acionista da Companhia que deseje ter acesso ao seu conteúdo.

CAPÍTULO VII. DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DO LUCRO

Artigo 24. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 25. Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes, as quais deverão ser auditadas por auditores independentes devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários, observadas as normas então vigentes.

Artigo 26. O lucro líquido apurado em cada exercício, após as deduções legais, terá a destinação que for determinada pela assembleia geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento.

§1º. Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores:

(a) quota destinada à constituição da reserva legal;

DUCEP
15 08 22

CAPÍTULO IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30. Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

Este documento foi assinado digitalmente por Romulo Ottoni Andrade, Dani Ajbeszyc e Francisco Sergio Camargo Molist Arnaus.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código A4F7-2608-F916-0412.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A4F7-2608-F916-0412> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A4F7-2608-F916-0412



Hash do Documento

F76DF727D989DF7D4E8AC03FA10001C5F39F16198C8F6E23BDD72CAA27A3480E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/09/2022 é(são) :

- Rômulo Otoni Andrade (Signatário) - 042.037.147-88 em 31/08/2022 18:33 UTC-03:00
Nome no certificado: Romulo Otoni Andrade
Tipo: Certificado Digital
- Dani Ajbeszyc (Signatário) - 250.951.278-14 em 31/08/2022 18:29 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Francisco Sergio Camargo Molist Arnaus (Validação Jurídico GLP) - 357.724.858-06 em 31/08/2022 17:13 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





CNPJ	Razão Social	Data de Publicação	Hash de Publicação
24.312.922/0001-00	GLP H PARTICIPACOES S.A.	19/05/2022 22:06:11	6839BEAF80C0E713BC7BDD118B40E1CA2AA19F97

Demonstrações Contábeis Completas (DCC)

Data de Início	Data de Fim	Consolidada	Origem
01/01/2021	31/12/2021	Não	Participante-Upload

Título
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 31/12/2021

Descrição

Anexos

Tipo de Anexo	Título	Descrição
---------------	--------	-----------

Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
------	----------	-----------------	--------	----------------

IRKO CONSULTORIA EM CERTIFICACAO DIGITAL LTDA:070740830006102	07.074.083/0001-02	19/05/2022 22:06:11	Procurador	Certificado Digital
---	--------------------	---------------------	------------	---------------------

